

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





RESUMO

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- o RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-22PE
- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033-22PE
- RESULTADO DE LICITACAO PREGAO ELETRONICO Nº 030/22PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 030-22PE
- o TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 031-22PE
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033-22PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 030-22PE
- ∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 031-22PE
- ∘ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 033-22PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 045-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO № 030-22 PE
- ∘ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 046-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO № 031-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 047-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO № 033-22 PE

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022
- TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09-22SRP-PMM, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009-22PP

RETIFICAÇÃO

- AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
- \circ AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.
- AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE

MATINA • BAHIA

ACESSE: WWW.MATINA.BA.GOV.BR





ANO XV | N º 1620

TERÇA•FEIRA, 26 DE JULHO DE 2022

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

- o AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE № 063/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
- ∘ AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE № 064/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO
- o AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.
- ∘ AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE № 066/2022, CHAMADA PUBLICA N° 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

EDITAIS

• EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - LOA 2023 - "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O ARTIGO 48, PARÁGRAFO 1º, INCISO I, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/00), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Registro de preços visando futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina-Ba. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.104.977/0001-72, no lote 01 no valor total de R\$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no lote 02 no valor total de R\$128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), no lote 03 no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). Matina-BA, 26 de julho de 2022. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba. A Pregoeira declarou vencedora a empresa: TENDAS ALUBAN LTDA - ME, CNPJ nº 22.949.065/0001-10, no valor total de R\$ 209.996,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Matina-BA, 26 de julho de 2022. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto Fica adjudicada: L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). Matina-BA, 19 de julho de 2022. GISELE SILVA GOMES— Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 030-22PE, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção (madeiras) destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina - BA. Fica adjudicada: L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 19/07/2022.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3°, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 031-22PE, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina-Ba. Fica adjudicada: MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, CNPJ nº 05.104.977/0001-72, no lote 01 no valor total de R\$193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), no lote 02 no valor total de R\$128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), no lote 03 no valor de R\$ 307.000,00 (trezentos e sete mil reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 26/07/2022.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 033-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba.** Fica adjudicada: **TENDAS ALUBAN LTDA - ME,** CNPJ nº 22.949.065/0001-10, no valor total de R\$ 209.996,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 26/07/2022.

Gisele Silva Gomes Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 030-22PE cujo objeto é Fica adjudicada: L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Matina - Bahia, 19/07/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 030-22PE cujo objeto é Fica adjudicada: L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ nº 02.048.521/0001-44, no lote 01 no valor total de R\$ 169.704,60 (cento e sessenta e nove mil setecentos e quatro reais e sessenta centavo), AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 08.962.465/0001-35, no lote 02 no valor total de R\$ 10.850,00 (dez mil oitocentos e cinquenta reais).

Matina - Bahia, 19/07/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 033-22PE cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba. Declaro vencedora a empresa: TENDAS ALUBAN LTDA - ME, CNPJ nº 22.949.065/0001-10, no valor total de R\$ 209.996,00 (duzentos e nove mil novecentos e noventa e seis reais).

Matina - Bahia, 26/07/2022

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita do Município de Matina





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** – **BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030-22 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção (madeiras) destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **L. RIBEIRO COMERCIAL LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.048.521/0001-44, estabelecida na Av. Dr. Sandoval Moraes, nº 132, Centro, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico lribeiro.glas@yahoo.com, telefone fixo (77)3451-2257, através de seu Representante Legal, o Sr. Alberto Cezar Paixão Silva, portador da cédula de identidade nº 020472800 SSP-BA, e CPF: 282.396.795-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
1	Portas prancheta lisa 2,10x0, 80	UN	20	R\$ 226,32	R\$ 4.526,40				
2	Linhas 6x14 madeira mista	METRO	150	R\$ 46,85	R\$ 7.027,50				
3	Caibro 4x6 padrão madeira mista	METRO	1.500	R\$ 13,11	R\$ 19.665,00				
4	Ripa 1,5x4 cm p madeira mista	METRO	1.500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00				
5	Janela madeira almofadas simples 1,10x0, 70.	UN	40	R\$429,16	R\$ 17.166,40				
6	Janela madeira almofadas 1,10x0,80	UN	40	R\$470,00	R\$ 18.800,00				
7	Madeirit pinus 110x220x1cm cola branca	UN	150	R\$ 80,35	R\$ 12.052,50				
8	Compensado comum 10 mm	METRO	100	R\$205,21	R\$ 20.521,00				
9	Porta almofada apro 2,10x0, 80.	UN	30	R\$880,00	R\$ 26.400,00				
10	Porta arriada mad mista 2,10x0, 80.	UN	30	R\$600,00	R\$ 18.000,00				
11	Marco mad mista 1,15x0, 85.	UN	30	R\$162,88	R\$ 4.886,40				
12	Marco mad mista 2,15x0, 85.	UN	30	R\$227,73	R\$ 6.831,90				





VALOR TOTAL								
15	Taboa madeira mista 14x3cm	METRO	150	R\$ 24,18	R\$ 3.627,00			
14	Taboa madeira mista 12x3cm	METRO	150	R\$ 20,87	R\$ 3.130,50			
13	Guarnição alisar madeira mista 0,5X5cm	METRO	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00			

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses



legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.



- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.
- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

		MATINA-Bahia, 26 de julho de 2022.
	OLGA GENTIL DE CASTR Prefeita do Município de Ma	
	L. RIBEIRO COMERCIAL FORNECEDOR CNPJ/MF N° 02.048.521	A
Testemunhas:	G2,72 G /3/22 2.1 0 21 0 1000 22	
Nome:		Nome:





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** – **BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030-22 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção (madeiras) destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina BA.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.962.465/0001-35, estabelecida na Rua B Distrito Industrial nº 184, Guanambi, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico ap.contato33@gmail.com, telefone (77) 99992-1289, através de seu Representante Legal, o Sr. Allan Placido Fernandes, portador da cédula de identidade nº 1507502931 SSP-BA, e CPF: 043.005.445-90.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE II							
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL			
1	Postes de Eucalipto tratado com garantia de 10 anos contra ataques de insetos e fungos deterioradores da Madeira. (cupins, brocas e fungos decompositores), com dimenções de 10a12 cm x 2,20 metros de altura.	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00			
2	Postes de Eucalipto tratado com garantia de 10 anos contra ataques de insetos e fungos deterioradores da Madeira. (cupins, brocas e fungos decompositores), com dimenções de 12a14 cm x 2,20 metros de altura.	UND	20	R\$ 28,33	R\$ 849,90			
	VALOR TOTAL R\$ 1							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.





5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.





6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.





- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATIN	A-Bahia, 26	de julho de 2022.
STDO CADDO	NGO	

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO Prefeita do Município de MATINA-BA.

AP COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI FORNECEDORA CNPJ/MF N° 08.962.465/0001-35

Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF n°	CPF n°	





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031-22 PE

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 032-22 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de motores submersos e materiais elétricos (bombeadores, chaves de partida, painéis de comando, cabos elétricos) e para fornecimento/prestação de serviços de rebobinamento, conserto e manutenção de motobombas submersos, centrífugas, estacionárias, chaves e painéis de ligação elétrica de equipamentos instalados pela prefeitura municipal de Matina-Ba.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA, CNPJ: 05.104.977/0001-72, estabelecida na Av. Senador Nilo Coelho, Nº 1.019, bairro - Brindes, Guanambi - BA, CEP:47430-000, detentora do endereço eletrônico: minasbombas@hotmail.com; financeirogbi@minasbombas.com.br, Telefone: (77) 3451-6000, Cel. (077) 9984-6600, Responsável Legal Da Empresa: Lucas Avila Souza; CPF: 841.723.555-87 RG: Nº 14.529.323 - SSP/MG; Endereço: Rua Luiz Teixeira De Freire, 656 - Bairro - São Francisco; Cidade: Guanambi - Bahia Tel.: (77)99824-2672.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

	LOTE I – MANUTENÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS							
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL			
1	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	400,00	R\$12.000,00			
2	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	448,30	R\$13.449,00			
3	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	482,80	R\$14.484,00			
4	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	565,51	R\$16.965,30			
5	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	620,69	R\$18.620,70			
6	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	30	UND	675,86	R\$20.275,80			





	VALOR TOTAL DO LOTE I						
23	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5 CV	5	UND	310,33	R\$1.551,65 R\$193.000,0		
22	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5 CV	10	UND	220,69	R\$2.206,90		
21	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	20	UND	193,10	R\$3.862,00		
20	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	30	UND	172,41	R\$5.172,30		
19	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	30	UND	151,72	R\$4.551,60		
18	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	30	UND	110,34	R\$3.310,20		
17	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	30	UND	103,45	R\$3.103,50		
16	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	30	UND	96,55	R\$2.896,50		
15	CONSERTO BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	30	UND	82,76	R\$2.482,80		
14	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	8	UND	1.103,44	R\$8.827,52		
13	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	8	UND	999,89	R\$7.999,12		
12	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	7	UND	655,18	R\$4.586,26		
11	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	606,89	R\$12.137,80		
10	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	551,72	R\$11.034,40		
9	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	468,96	R\$9.379,20		
8	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380 VOLTS	20	UND	420,69	R\$8.413,80		
7	REBOBINAMENTO MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	15	UND	379,31	R\$5.689,65		

	LOTE II - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOBOMBAS SUBMERSAS							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	UND	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL		
1	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 20 AMP	LUKMA	20	UN	36,66	R\$733,20		
2	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 25 AMP	LUKMA	20	UN	43,41	R\$868,20		
3	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 30 AMP	LUKMA	20	UN	48,24	R\$964,80		
4	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 35 AMP	LUKMA	20	UN	57,88	R\$1.157,60		
5	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 40AMP	LUKMA	20	UN	62,71	R\$1.254,20		
6	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 45AMP	LUKMA	20	UN	67,53	R\$1.350,60		
7	CAPACITOR PERMANENTE DE 440V 50 AMP	LUKMA	20	UN	74,28	R\$1.485,60		
8	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 216/259	LUKMA	20	UN	62,71	R\$1.254,20		
9	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 270/324	LUKMA	20	UN	86,82	R\$1.736,40		
10	CAPACITORES ELETROLÍTICOS DE 220V 340/408	LUKMA	20	UN	96,47	R\$1.929,40		
11	CONECTORES SINDAL 10 mm	LUKMA	20	UN	31,84	R\$636,80		
12	CONECTORES SINDAL 16 mm	LUKMA	20	UN	50,16	R\$1.003,20		
13	CONECTORES SINDAL 20 mm	LUKMA	20	UN	62,71	R\$1.254,20		





14	CONECTORES SINDAL 25 mm	LUKMA	15	UN	72,35	R\$1.085,25
15	VOLTIMETRO 0 A 250	LUKMA	20	UN	173,65	R\$3.473,00
16	VOLTIMETRO 0 A 500	LUKMA	20	UN	173,65	R\$3.473,00
17	AMPERIMETRO 0 A 10	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
18	AMPERIMETRO 0 A 20	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
19	AMPERIMETRO 0 A 30	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
20	AMPERIMETRO 0 A 50	LUKMA	20	UN	115,76	R\$2.315,20
21	RELE TEMPORIZADOR 0 A 5	LUKMA	20	UN	164	R\$3.280,00
22	RELE DE SOBRECARGA 12 A 18	LUKMA	5	UN	110,94	R\$554,70
23	RELE DE SOBRECARGA 17 A 25	LUKMA	5	UN	120,59	R\$602,95
24	RELE DE SOBRECARGA 09 A 13	LUKMA	15	UN	114,8	R\$1.722,00
25	RELE DE SOBRECARGA 04 A 06	LUKMA	5	UN	101,29	R\$506,45
26	RELE DE SOBRECARGA 07 A 10	LUKMA	5	UN	106,11	R\$530,55
27	LUVA DE ACOPLAMENTO	LLEÃO	30	UN	110,94	R\$3.328,20
28	MANGA SINTERIZADA	LEAO	25	UN	86,82	R\$2.170,50
29	CORPO DE VÁLVULA	LEAO	20	UN	482,35	R\$9.647,00
30	CORPO DE ASPIRAÇÃO	LEAO	20	UN	366,59	R\$7.331,80
31	SELO MECÂNICO DE 16 mm	INCAPOM	30	UN	62,71	R\$1.881,30
32	DIAFRAGMA	LEAO	20	UN	154,35	R\$3.087,00
33	ROLAMENTO 7303	MAK	30	UN	178,47	R\$5.354,10
34	ROLAMENTO 7203	MAK	30	UN	130,23	R\$3.906,90
35	ROLAMENTO 6203	MAK	30	UN	24,12	R\$723,60
36	ROLAMENTO 7304	MAK	30	UN	192,94	R\$5.788,20
37	ROTORES 4BPS3	EBARA	50	UN	24,12	R\$1.206,00
38	ROTORES 4BPS5	EBARA	50	UN	24,12	R\$1.206,00
39	ROTORES 4BPS8	EBARA	50	UN	24,12	R\$1.206,00
40	ROTORES 4BPS9	EBARA	50	UN	27	R\$1.350,00
41	ROTORES 4BPS10	EBARA	50	UN	30,87	R\$1.543,50
42	ROTORES 4BPS13	EBARA	50	UN	30,87	R\$1.543,50
43	ROTORES 4BPS18	EBARA	50	UN	43,41	R\$2.170,50
44	DIFUSORES 4BPS3	EBARA	40	UN	24,12	R\$964,80
45	DIFUSORES 4BPS5	EBARA	40	UN	24,12	R\$964,80
46	DIFUSORES 4BPS8	EBARA	40	UN	24,12	R\$964,80
47	DIFUSORES 4BPS9	EBARA	40	UN	28,94	R\$1.157,60
48	DIFUSORES 4BPS10	EBARA	40	UN	28,94	R\$1.157,60
49	DIFUSORES 4BPS13	EBARA	40	UN	30,87	R\$1.234,80
50	DIFUSORES 4BPS18	EBARA	40	UN	40,52	R\$1.620,80
51	CONTACTORES 09-10 220V	LUKMA	30	UN	115,77	R\$3.473,10
52	CONTACTORES 12-10 220V	LUKMA	30	UN	130,4	R\$3.912,00
53	CONTACTORES 18-10 220V	LUKMA	30	UN	135	R\$4.050,00
54	CONTACTORES 25-10 220V	LUKMA	30	UN	173,65	R\$5.209,50
55	CONTACTORES 32-10 220V	LUKMA	30	UN	212,3	R\$6.369,00
56	RELE FALTA DE FASE	LUKMA	25	UN	154,4	R\$3.860,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$128.500						

LOTE III – AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS E OUTROS							
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QT D	UN D	MÉDIA PREÇO UN	MÉDIA PREÇO TOTAL	





1	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	979,30	R\$9.793,00
2	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	993,30	R\$9.933,00
3	MOTOR SUBMERSO 1,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.014,30	R\$10.143,0 0
4	MOTOR SUBMERSO 1,5 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.231,12	R\$12.311,2
5	MOTOR SUBMERSO 2,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.273,10	R\$12.731,0
6	MOTOR SUBMERSO 3,0 CV MONO 220 VOLTS	EBARA	10	UN	1.713,80	R\$17.138,0
7	MOTOR SUBMERSO 0,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	3	UN	923,32	R\$2.769,96
8	MOTOR SUBMERSO 0,75 CV TRIFASICO 380	EBARA	5	UN		,
9	VOLTS MOTOR SUBMERSO 1,0 CV TRIFASICO 380	EBARA	5	UN	1.035,30	R\$5.176,50
10	VOLTS MOTOR SUBMERSO 1,5 CV TRIFASICO 380	EBARA	7	UN	1.042,30	R\$5.211,50
11	WOLTS MOTOR SUBMERSO 2,0 CV TRIFASICO 380	EBARA	7	UN	1.175,20	R\$8.226,40
12	VOLTS MOTOR SUBMERSO 3,0 CV TRIFASICO 380	EBARA	3	UN	1.252,20	R\$8.765,40
	VOLTS MOTOR SUBMERSO 4,0 CV TRIFASICO 380				1.538,90	R\$4.616,70
13	VOLTS MOTOR SUBMERSO 5,5 CV TRIFASICO 380	EBARA	2	UN	1.664,90	R\$3.329,80
14	VOLTS MOTOR SUBMERSO 7,5 CV TRIFASICO 380	EBARA	3	UN	2.721,10	R\$8.163,30
15	VOLTS	EBARA	1	UN	3.483,60	R\$3.483,60
16	MOTOR SUBMERSO 10,0 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	4.127,10	R\$4.127,10
17	MOTOR SUBMERSO 12,5 CV TRIFASICO 380 VOLTS	EBARA	1	UN	5.526,10	R\$5.526,10
18	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,5 CV	EBARA	10	UN	601,60	R\$6.016,00
19	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 0,75 CV	EBARA	10	UN	643,60	R\$6.436,00
20	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,0 CV	EBARA	10	UN	748,50	R\$7.485,00
21	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 1,5 CV	EBARA	10	UN	965,40	R\$9.654,00
22	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 2,0 CV	EBARA	10	UN	1.042,30	R\$10.423,0
23	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 3,0 CV	EBARA	10	UN	1.133,00	R\$11.330,0 0
24	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 4,0 CV	EBARA	5	UN	1.259,10	R\$6.295,50
25	BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 5,5	EBARA	3	UN	·	
26	CV BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 7,5	EBARA	2	UN	1.483,00	R\$4.449,00
27	CV BOMBEADOR SUBMERSO MONO/TRIF. 10,0	EBARA	1	UN	2.084,50	R\$4.169,00
28	CV CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 1,5	ALTRONIC	12	UN	2.798,00	R\$2.798,00
20	380 VOLTS	ALIKONIC	12	OIN	363,74	R\$4.364,88





VALOR TOTAL DO LOTE III						
50	TUBO PVC ROSCAVEL 1''	KEP	30	UN	118,95	R\$3.568,50
49	TUBO PVC ROSCAVEL 1 1/4"	KEP	20	UN	160,90	R\$3.218,00
48	TUBO PVC ROSCAVEL 1 ½"	KEP	30	UN	174,90	R\$5.247,00
47	TUBO PVC ROSCAVEL 2''	KEP	15	UN	146,90	R\$2.203,50
46	TAMPA DE POÇO	MINAS	8	UN	98,00	R\$784,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO 1 ¼ x 1 1/5"	HIDROCON EX	8	UN	16,80	R\$134,40
44	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 "	GENEBRE	15	UN	84,00	R\$1.260,00
43	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1 ½	GENEBRE	15	UN	119,00	R\$1.785,00
42	VALVULA DE RETENÇÃO DE 2''	GENEBRE	15	UN	209,90	R\$3.148,50
41	UNIÃO GALVANIZADA DE 1"	HIDROCON EX	15	UN	42,00	R\$630,00
40	UNIÃO GALVANIZADA DE 1 ½"	HIDROCON EX	15	UN	70,00	R\$1.050,00
39	UNIÃO GALVANIZADA DE 2''	HIDROCON EX	10	UN	112,00	R\$1.120,00
38	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	LEÃO	2	UN	1.330,00	R\$2.660,00
37	PAINEL ELETRICO TRIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	LEÃO	2	UN	1.260,00	R\$2.520,00
36	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 10,0 CV	LEÃO	3	UN	2.518,20	R\$7.554,60
3	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 7,5 CV	LEÃO	3	UN	2.308,35	R\$6.925,05
34	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 5,5 CV	LEÃO	3	UN	2.154,50	R\$6.463,50
33	PAINEL ELETRICO BIFÁSICO 440 VOLTS 4,0 CV	LEÃO	5	UN	2.091,55	R\$10.457,7 5
32	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 5,5 380 VOLTS	ALTRONIC	69	UN	426,70	R\$29.442,3 0
31	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 4,0 380 VOLTS	ALTRONIC	6	UN	412,80	R\$2.476,80
30	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 3,0 380 VOLTS	ALTRONIC	12	UN	405,70	R\$4.868,40
29	CHAVE DE PARTIDA P/BOMBA SUB. PDW 2,0 380 VOLTS	ALTRONIC	12	UN	384,73	R\$4.616,76

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia





- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO





- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de julho de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

MINAS IRRIGAÇÃO E BOMBAS LTDA
CNPJ/MF N° 05.104.977/0001-72

Testemunhas:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22 PE

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** – **BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 033-22 PE.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de toldos destinados a atender as necessidades da prefeitura municipal de Matina-Ba.
- 1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **TENDAS ALUBAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.949.065/0001-10, estabelecida na Av. Industrial João Francisco Da Motta Nº 250-Nordeste, Natal / RN - CEP-59042 - 095, telefone (84) 2010-7681/62 3298-7102, detentora do endereço eletrônico licitacoes@aluban.com.br / licitacoes1@aluban.com.br, através de seu Representante Legal, o Sr. Luiz Carlos Cunha Neto, portador da cédula de identidade nº 4014201 2º VIA SPTC, e CPF: 904.189-801-87.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Toldo, tipo tenda 5x5 metros, tubo galvanizado 1 ½ polegada treliçado, lona VULVAN TD 1000, cor branca, entregue com instalação. Substituição de lona em toldos de janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica da contratada. Especificação da lona: Colorida 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, sendo no lado superior tratada para atender as intempéries, com garantia de 02 anos, entregue com instalação.	UND	05	R\$ 5.938,00	R\$ 29.690,00
02	Confecção de toldo para janelas, portas, sacadas e garagem com estrutura metálica em tubos de aço galvanizado, 1 polegadas.	MT²	450	R\$ 400,68	R\$ 180.306,00





	Em arrebites, nos metais, pintura automotiva, cor a ser definida pela contratante. Especificação da lona: colorida de 600 gramas, com filme de PVC nos dois lados, com garantia de 2 anos, entregue com instalação.				
VALOR TOTAL					R\$ 209.996,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.
- 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 26/07/2022 e término em 26/07/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira,



exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.
- 5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.
- 5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.
- 5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.
- 5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.





- a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 6.3 O recebimento será feito em duas etapas:
- 6.3.1 Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 6.3.2 Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.





8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20° (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br Matina – Bahia

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000





- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.
- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

- 11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.
- 11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 26 de julho de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

TENDAS ALUBAN LTDA
CNPJ/MF Nº 22.949.065/0001-10

Testemunhas:

Nome:
CPF nº CPF nº





TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP

"TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 083/2019.

FORNECEDORA: AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.589.005/0001-02, estabelecida na Av. João Fonseca, S/N, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico autopostomatina@hotmail.com, telefone (77) 99159-1463, através de sua Representante Legal, o Sr. José Augusto Oliveira Souza, portador(a) da cédula de identidade nº 673580635 SSP-BA, e CPF: 689.734.625-04, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Considerando o pedido de aditivo de valor para reequilíbrio financeiro, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de valor para supressão visando o reequilíbrio financeiro, do item 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022, que refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina, passando os valores a serem revisados com redução de 24,81% (vinte e quatro virgula oitenta e um por cento) do valor registrado por litro da Gasolina Comum, conforme planilha anexa:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. REGISTRADO	PERCENTUAL	VALOR DA REDUÇÃO (por litro)	VALOR UNIT. ADITIVADO
01	LITRO	Gasolina Comum	R\$ 8,22	24,81%	R\$2,04	R\$6,18

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total reduzido em razão do aditivo à Ata de Registro de Preços será de **R\$123.088,91** (cento e vinte e três mil e oitenta e oito reais e noventa e um centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor atualizado da ata de registro passa a ser de **R\$1.090.595,59** (um milhão noventa mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos), posto que:

ITEM	QUANT. LICITADA	SALDO REMANESCENTE	UND.	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR DA SUPRESSÃO	TOTAL DA ATA COM ADITIVO (supressão)
------	--------------------	-----------------------	------	------------------------------	-----------------------	--



01	150.000	60.337,700	LITRO	R\$1.213.684,50	R\$123.088,91	R\$1.090.595,59
----	---------	------------	-------	-----------------	---------------	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 26 de julho 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIN Olga Gentil de Castro Cardoso						
Prefeita Municipal						
AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP						
CNPJ N.º 17.589.005/0001-02 Fornecedora						
Testemunhas:						
CPF:						
CPF:						





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-22 PE

"TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09-22SRP-PMM, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009-22PP".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG n° 01404422 60 e CPF n° 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 083/2019.

FORNECEDORA: NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO – **ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.779.405/0001-75, estabelecida na Rua Arnaldo Cardoso Coutinho, nº 135, Riacho de Santana, CEP: 46.470-000, detentora do endereço eletrônico neyfsilva@hotmail.com, telefone (77) 9 9994-2631, através de seu Representante Legal, o Sr. Ney Fernandes Silva, portador da cédula de identidade nº 0934621152 SSP-BA, e CPF: 023.732575-64, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Considerando o pedido de aditivo de valor para reequilíbrio financeiro, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de valor, a título de reequilíbrio financeiro, a itens da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09-22SRP-PMM, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N° 009-22PP, que refere-se ao registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar, visando à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Matina – BA.

LOTE 01

ITE M	DESCRIÇÃ O DOS PRODUTOS	UND.	VALOR UNIT. REGISTRADO	%	VALOR DO ACRESSIMO (por item)	VALOR UNIT. COM ADITIVAD O	SALD O	VALOR ADITIVAD O (SOBRE O SALDO)
7	Biscoito salgado - tipo Cream Cracker-	UN. 400g.	R\$3,50	16,14%	R\$0,56	R\$ 4,06	2.180	R\$1.220,80
8	Biscoito doce - tipo maisena, sabor leite ou chocolate	UN 400g.	R\$3,59	8,62%	R\$0,31	R\$ 3,90	790	R\$244,90
12	Farinha de mandioca amarela	KG.	R\$4.04	10%	R\$0,40	R\$ 4,44	1.355	R\$547,42
14	Feijão carioca	KG.	R\$5,84	21,09%	R\$1,23	R\$ 7,07	402	R\$494,46
19	Leite em pó integral	UN. pacote s de 200g.	R\$5,70	35,86%	R\$2,05	R\$ 7,75	9.625	R\$16.646,00





LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	VALOR UNIT. REGISTRADO	%	VALOR DO ACRESSIMO	VALOR COM ADITIVADO	SALDO	VALOR DO ADITIVO SOBRE O SALDO
5	Frango (peito)	KG	11,52	4%	0,46	11,98	2.295	R\$970,60

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor total do aditivo ao LOTE 01 será de R\$19.153,58 (dezenove mil cento e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos); o valor total do aditivo ao LOTE 02 será de R\$970,60 (novecentos e setenta reais e sessenta centavos), totalizando o acréscimo à da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 09-22SRP-PMM em R\$20.124,18 (vinte mil cento e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 22 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal

NEI FERNANDES SILVA MERCADINHO – ME

CNPJ N.° 23.779.405/0001-75 Fornecedora

Testemunhas:	
CPF:	
CPF·	





AVISO DE RETIFICACAO

AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 060/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 060/2022, publicada no dia 14 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$39.999,00	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO			

LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	R\$39.999,00	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO			

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes Membro

> **Adailton Fernandes Souza** Membro





AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 061/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 14 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 061/2022, publicada no dia 14 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$39.997,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	NSUMO	

LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$39.997,00	
	DE MATINA	2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE		
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO			

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes Membro

> **Adailton Fernandes Souza** Membro





AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 062/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 062/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$39.995,50
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30	NSUMO	

LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	- R\$39.995,50
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes Membro

> **Adailton Fernandes Souza** Membro





AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 063/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 063/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$39.560,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO		

LEIA-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	R\$39.560,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO		

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes Membro

> **Adailton Fernandes Souza** Membro





AVISO DE RETIFICACAO

AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 064/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 064/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$39.998,40
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO		

LEIA-SE:

	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE
	ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA
	02.03.00 - FUNDO	2.100 - PROGRAMA DE	
DOTAÇÕES	MUNICIPAL DE	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$39.998,40
	EDUCAÇÃO (FME)	2.250 - MANUTENÇÃO DO	K\$39.998,40
	DE MATINA	ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE	3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO		
DESPESA	3.3.9.0	.50.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CON	ASUMIO

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes Membro

> **Adailton Fernandes Souza** Membro





AVISO DE RETIFICACAO

AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 065/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 065/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$39.826,00
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO		

LEIA-SE:

	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE
	ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA
	02.03.00 - FUNDO	2.100 - PROGRAMA DE	
DOTAÇÕES	MUNICIPAL DE	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$39.826,00
	EDUCAÇÃO (FME)	2.250 - MANUTENÇÃO DO	K\$39.820,00
	DE MATINA	ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE	3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO		
DESPESA	3.3.9.0	.50.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CON	NOUNIO

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes Membro

> **Adailton Fernandes Souza** Membro





AVISO DE RETIFICACAO DO EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 066/2022, CHAMADA PUBLICA Nº 001/2022, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022, PUBLICADA NO DIA 13 DE JULHO DE 2022, NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Matina, Bahia, torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 066/2022, publicada no dia 13 de julho de 2022 no Diário Oficial do Município.

ONDE LÊ-SE:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA	2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2.098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO	R\$39.996,40
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.30.0.0000 – MATERIAL DE CONSUMO		

LEIA-SE:

	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE
	ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA
	02.03.00 - FUNDO	2.100 - PROGRAMA DE	
DOTAÇÕES	MUNICIPAL DE	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	D#20.007.40
	EDUCAÇÃO (FME)	2.250 - MANUTENÇÃO DO	R\$39.996,40
	DE MATINA	ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	
ELEMENTO DE	3.3.9.0.30.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CONSUMO		
DESPESA	3.3.9.0	.50.0.0.0000 – 04 MATERIAL DE CO	NSUMO

Matina/BA, em 15 de julho de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA

Presidente

Carlos Sérgio do Nascimento Gomes Membro

> **Adailton Fernandes Souza** Membro





EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - LOA 2023

"Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 48, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), e dá outras providencias."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que está municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I, do Parágrafo 1°, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - (LC N° 101/2000), combinado com o Art. 2° ao 32 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, que cabe ao gestor do Poder Executivo promover e incentivar a participação popular na elaboração dos orçamentos públicos conforme disposto no Inciso I, do Parágrafo 1°, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

FAZ SABER:

A toda a comunidade de Matina e interessados, em especial aos responsáveis legais das entidades representativas, como sindicatos, associações comunitárias, conselhos municipais e outros órgãos congêneres, para acompanharem através da rede municipal de computadores (INTERNET) a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada no **dia 02 de agosto de 2022 (terça-feira), às 09h30min**, de forma online no endereço eletrônico: < https://meet.google.com/kxr-ajfk-zaw>





Serão feitas abordagens e apresentação dos procedimentos da elaboração do orçamento participativo no âmbito municipal, com ênfase na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, o link para a participação popular já se encontra no portal do município, conforme:

<www.matina.ba.gov.br/questionario_participativo/LOA-3>

Gabinete da Prefeita Municipal de Matina, 26 de julho de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso Prefeita Municipal







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/DB9D-FF32-46D4-70BF-9467 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: DB9D-FF32-46D4-70BF-9467



Hash do Documento

466eb4b9485d1b904d01ee616c132b2194e338e9805670fd04d04ab577f8428b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/07/2022 18:24 UTC-03:00